

GUIA DO CANDIDATO · CFC

INFRAÇÕES DO EXAME PRÁTICO

Todas as faltas do exame de direção, explicadas do jeito mais simples possível — organizadas da mais leve à mais grave, com exemplos ilustrados.

Leve · 1 pt

Média · 2 pts

Grave · 4 pts

Gravíssima · 6 pts



Baseado no Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular (MBEDV) — Senatran · Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 · Material de apoio didático

ANTES DE COMEÇAR

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO HOJE

Desde 1º de fevereiro de 2026, o exame prático não usa mais o modelo antigo de "falta eliminatória". A regra em vigor vem da **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025** e do novo MBEDV: o candidato começa a prova com **zero ponto**, e cada infração soma pontos conforme a sua gravidade.

GRAVIDADE	PESO	O QUE SIGNIFICA
● Leve	1 ponto	Falta de menor risco — descuidos pontuais
● Média	2 pontos	Falta de risco moderado
● Grave	4 pontos	Falta de risco alto
● Gravíssima	6 pontos	Falta de risco muito alto

Regra de aprovação: o candidato é aprovado se terminar o percurso com, no máximo, **10 pontos** somados. Isso significa que uma única infração gravíssima (6 pontos), sozinha, não reprova mais automaticamente — mas já consome mais da metade do limite permitido. Duas infrações gravíssimas (12 pontos) já ultrapassam o limite.

O QUE ESTE GUIA COBRE

Este guia reúne as **84 fichas de infração** do MBEDV ligadas a condutas específicas do Código de Trânsito Brasileiro observadas durante a condução — do Art. 169 ao Art. 252. É a parte do exame que mais aparece na rota: como o candidato se comporta dirigindo em via pública, junto a pedestres, ciclistas, sinalização e outros veículos.

ANTES DE COMEÇAR

COMO USAR ESTE GUIA

As infrações estão organizadas em quatro blocos — **leve, média, grave e gravíssima** — nessa ordem, do menor para o maior peso. Dentro de cada bloco, os artigos seguem a ordem do próprio Código de Trânsito.

COMO LER CADA FICHA

Texto legal

A redação do artigo do CTB, do jeito que aparece no Código — para consulta rápida.

Explicação

O mesmo conteúdo em linguagem direta, focado no que acontece de fato durante a prova.

Conta / não conta

Exemplos concretos do que é marcado como falta — e do que fica de fora, com as exceções previstas.

Sempre que ajuda a visualizar, a ficha traz uma **ilustração** da situação, e fecha com uma **dica prática** para o dia da prova.

CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO

Salvo indicação em contrário, todas as fichas deste guia valem para as seis categorias de exame:

ACC • ciclomotor

A • motocicleta

B • carro

C • caminhão

D • ônibus

E • veículo articulado

DUAS INFRAÇÕES "CAMALEÃO"

O **Art. 181** (estacionar em local irregular) e o **Art. 220** (deixar de reduzir a velocidade) não têm um peso único — a gravidade muda de acordo com a situação específica dentro do próprio artigo. Por isso, cada um ganhou uma ficha especial só dele, com todos os níveis lado a lado — você encontra as duas no fim do bloco **Grave**.

CONSULTA RÁPIDA

ÍNDICE POR GRAVIDADE

Para localizar rápido: todas as infrações, na ordem em que aparecem no guia.

LEVE peso 1 • 5 fichas

Art. 169 Dirigir sem atenção

Art. 184, I Trafegar em faixa exclusiva (pela direita)

Art. 205 Ultrapassar cortejo, desfile ou formação militar

Art. 224 Farol alto em via iluminada

Art. 227 Uso indevido da buzina

MÉDIA peso 2 • 27 fichas

Art. 171	Molhar ou sujar pedestre de propósito
Art. 171	Molhar ou sujar outro veículo de propósito
Art. 172	Jogar objetos ou substâncias na via
Art. 172	Abandonar objetos ou substâncias na via
Art. 183	Parar sobre a faixa de pedestres no sinal
Art. 185, I	Sair da faixa destinada ao percurso do exame
Art. 185, II	Veículo lento fora da faixa da direita
Art. 187	Circular em local ou horário restrito
Art. 188	Andar ao lado de outro veículo atrapalhando o trânsito
Art. 197	Não se posicionar com antecedência para a manobra
Art. 198	Não ceder passagem pela esquerda quando solicitado
Art. 199	Ultrapassar pela direita
Art. 201	Não guardar 1,5 m de distância da bicicleta
Art. 216	Entrar ou sair de garagem sem cuidado

Art. 217	Entrar ou sair de fila de estacionamento sem cuidado
Art. 218, I	Excesso de velocidade até 20%
Art. 219	Velocidade muito abaixo do normal, atrapalhando o trânsito
Art. 231, IX	Trafegar em declive com o motor desligado
Art. 244, X	Moto com viseira ou óculos fora da norma
Art. 250	Não usar luz baixa quando exigido
Art. 251, I	Uso indevido do pisca-alerta
Art. 251, II	Alternar luz alta e baixa fora das exceções
Art. 252, I	Dirigir com o braço para fora
Art. 252, II	Transportar algo à esquerda ou entre braços e pernas
Art. 252, IV	Dirigir com calçado inadequado
Art. 252, V	Dirigir com apenas uma das mãos (sem justificativa)
Art. 252, VI	Usar fone de ouvido ou celular ao volante

GRAVE peso 4 · 19 fichas

Art. 184, II	Trafegar em faixa exclusiva (pela esquerda)
Art. 186, I	Ficar tempo demais na contramão ao ultrapassar
Art. 190	Seguir colado a veículo de urgência
Art. 192	Não guardar distância de segurança
Art. 194	Marcha à ré fora do necessário
Art. 195	Desobedecer ordem da autoridade de trânsito
Art. 196	Não sinalizar a manobra com antecedência
Art. 204	Não parar no acostamento antes de cruzar a pista
Art. 207	Converter em local proibido pela sinalização
Art. 211	Ultrapassar fila parada em obstáculo

Art. 213, II	Não parar diante de comboio de veículos
Art. 214, IV	Não dar preferência a pedestre fora da faixa
Art. 214, V	Não dar preferência a pedestre na via transversal
Art. 215, I, a	Não dar preferência em interseção não sinalizada (rodovia/rotatória)
Art. 215, I, b	Não dar preferência a quem vem da direita
Art. 215, II	Não respeitar placa "Dê a preferência"
Art. 218, II	Excesso de velocidade de 20% a 50%
Art. 230, XIX	Não usar o limpador de para-brisa na chuva
Art. 244, VII	Moto sem as duas mãos no guidom

GRAVÍSSIMA peso 6 · 31 fichas

Art. 170	Ameaçar pedestre com o veículo	Art. 206, I	Fazer retorno em local proibido pela sinalização
Art. 170	Ameaçar outros veículos	Art. 206, II	Fazer retorno em curva, aclave, declive, ponte ou túnel
Art. 175	Manobra perigosa para exibição (racha, derrapagem)	Art. 206, III	Fazer retorno passando sobre calçada ou área de pedestres
Art. 184, III	Trafegar em faixa exclusiva de ônibus	Art. 206, IV	Fazer retorno invadindo a contramão da via transversal
Art. 186, II	Contramão em via de mão única	Art. 206, V	Fazer retorno prejudicando a segurança, mesmo em local permitido
Art. 189	Não dar passagem a veículo de emergência sinalizado	Art. 208	Avançar sinal vermelho ou parada obrigatória
Art. 191	Forçar passagem entre veículos em sentido oposto	Art. 210	Furar bloqueio policial
Art. 193	Trafegar em calçada ou área de pedestres	Art. 212	Não parar antes de linha férrea
Art. 200	Ultrapassar pela direita ônibus/escolar parado	Art. 213, I	Não parar diante de aglomeração de pessoas
Art. 202, I	Ultrapassar pelo acostamento	Art. 214, I	Não dar preferência a pedestre na faixa dele
Art. 202, II	Ultrapassar em interseções ou passagens de nível	Art. 214, II	Avançar sobre pedestre que não terminou a travessia
Art. 203, I	Ultrapassar na contramão em curva/active sem visibilidade	Art. 214, III	Não dar preferência a PCD, criança, idoso ou gestante
Art. 203, II	Ultrapassar na contramão sobre faixa de pedestres	Art. 218, III	Excesso de velocidade acima de 50%
Art. 203, III	Ultrapassar na contramão em pontes, viadutos ou túneis	Art. 244, I	Moto sem capacete de segurança
Art. 203, IV	Ultrapassar na contramão fila parada em obstáculo	Art. 244, III	Malabarismo ou empinar a moto
Art. 203, V	Ultrapassar na contramão sobre linha dupla ou amarela contínua		

+ Art. 181 e Art. 220 (gravidade variável — ver bloco Grave, fichas especiais)

1 PONTO POR INFRAÇÃO

1

Bloco 1 de 4

LEVE

Descuidos pontuais — o degrau mais baixo da escala, mas ainda assim vale a pena zerar.

5 fichas nesta seção · artigos Art. 169 a Art. 227

Art. 169 DIRIGIR SEM ATENÇÃO

peso 1

"Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança."

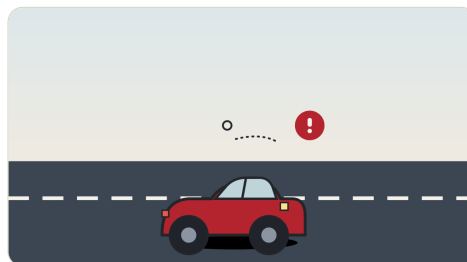
É a infração mais abrangente da prova: qualquer desatenção ao volante que não se encaixe em nenhuma outra regra específica cai aqui. O examinador olha o conjunto — postura, olhar, cuidado com os comandos do carro.

CONTA COMO FALTA

- Não olhar o painel de instrumentos durante o percurso
- Não olhar para os dois lados ao sair com o carro
- Esquecer o cavalete lateral (moto) abaixado ao iniciar o exame
- Rodar com a porta aberta ou mal fechada
- Andar com o freio de mão puxado sem perceber
- Trocar de marcha de forma errada por descuido

NÃO CONTA

- Tossir, espirrar ou trocar uma frase rápida com o examinador
- Qualquer descuido que já tenha um artigo específico — nesse caso vale o artigo específico, não este



Dica: Pense nele como a "gaveta de faltas" da prova: tudo que for falta de atenção geral, e não tiver uma regra própria, entra aqui.

Conforme página 75 do Manual MBEDV

Art. 184, I TRAFEGAR EM FAIXA EXCLUSIVA (PELA DIREITA)

peso 1

"Transitar na faixa ou pista da direita regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita."

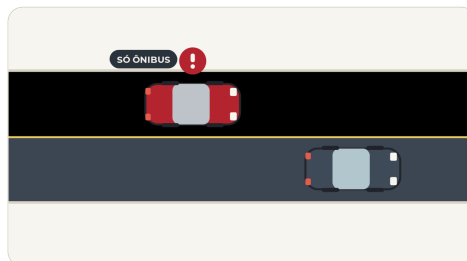
Faixas da direita sinalizadas para ônibus, táxi ou ciclomotor são de uso exclusivo daquele veículo. Usá-las sem necessidade real é falta leve.

CONTA COMO FALTA

- Circular numa faixa da direita reservada a outro tipo de veículo, sem motivo

NÃO CONTA

- Está entrando ou saindo de um imóvel na lateral da via
- Está se posicionando para converter à direita



Dica: O examinador só marca se não houver justificativa de manobra — avaliar a intenção é o ponto central aqui.

Conforme página 86 do Manual MBEDV

Art. 205 ULTRAPASSAR CORTEJO, DESFILE OU FORMAÇÃO MILITAR

peso 1

"Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, préstito, desfile e formações militares, salvo com autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes."

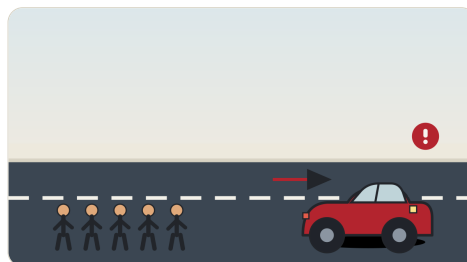
Procissões, desfiles cívicos e comboios militares em movimento não podem ser ultrapassados — a fila deve ser respeitada como um bloco só.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar um veículo que faz parte de um cortejo, desfile ou formação militar em marcha

NÃO CONTA

- Há autorização expressa da autoridade de trânsito ou de seus agentes para a manobra



Dica: Situação pouco comum na rota do exame, mas cai no resumo oficial — se aparecer um desfile ou comboio, a regra é: não ultrapassa.

Conforme página 117 do Manual MBEDV

Art. 224 FAROL ALTO EM VIA ILUMINADA

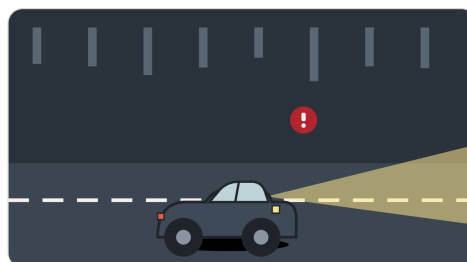
peso 1

"Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública."

Em ruas e avenidas já iluminadas por postes públicos, o farol alto ofusca quem vem no sentido contrário sem necessidade — a luz baixa já é suficiente.

CONTA COMO FALTA

- Trafegar com farol alto ligado em via com iluminação pública
- Deixar o indicador de farol alto aceso no painel mesmo de dia, sem perceber



Dica: Antes de sair, confira o símbolo do farol alto no painel — é um erro fácil de cometer por esquecimento, não só por má intenção.

Conforme página 145 do Manual MBEDV

Art. 227 USO INDEVIDO DA BUZINA

peso 1

"Usar buzina fora da situação de simples toque breve como advertência; de forma prolongada ou repetida; entre 22h e 6h; em local e horário proibidos por sinalização; ou fora dos padrões definidos pelo Contran."

A buzina só deve ser usada como aviso breve. Buzinar de forma prolongada, repetida, ou à noite em zona residencial, é falta leve.

CONTA COMO FALTA

- Buzinar de forma longa ou repetida sem necessidade
- Buzinar entre 22h e 6h
- Buzinar onde placa proíbe o uso da buzina

NÃO CONTA

- Um toque breve para avisar um pedestre ou outro condutor de um risco real



Dica: Regra de bom senso: buzina é aviso, não desabafo.

Conforme página 146 do Manual MBEDV

2 PONTOS POR INFRAÇÃO

2

Bloco 2 de 4

MÉDIA

Risco moderado — comportamentos que já pedem mais atenção do candidato.

27 fichas nesta seção · artigos Art. 171 a Art. 252, VI

Art. 171 MOLHAR OU SUJAR PEDESTRE DE PROPÓSITO

peso 2

"Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres, água ou detritos."

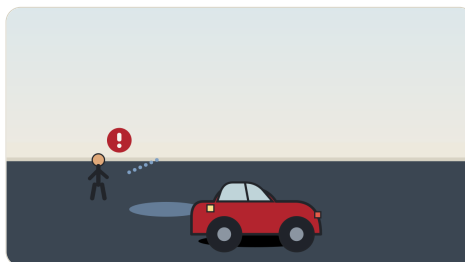
Passar por uma poça sem reduzir, podendo desviar, e molhar quem está na calçada ou atravessando, configura falta — desde que houvesse como evitar.

CONTA COMO FALTA

- Existindo espaço para desviar ou tempo para reduzir a velocidade, o candidato não o faz
- Mudar de faixa de propósito para passar em cima da poça ou dos detritos

NÃO CONTA

- A água ou detrito atinge outro veículo, não um pedestre — nesse caso é o artigo seguinte



Dica: O que pesa aqui é a possibilidade de evitar: se dava para desviar e não desviou, conta.

Conforme página 78 do Manual MBEDV

Art. 171 MOLHAR OU SUJAR OUTRO VEÍCULO DE PROPÓSITO

peso 2

"Usar o veículo para arremessar, sobre os veículos, água ou detritos."

Mesma lógica do item anterior, mas quando quem é atingido é outro carro, não um pedestre.

CONTA COMO FALTA

- Existindo condição de desviar ou reduzir, o candidato direciona o carro para respingar em outro veículo

NÃO CONTA

- A substância atinge um pedestre — nesse caso vale o artigo anterior

Dica: Avalie sempre se havia alternativa real: a falta é sobre a escolha, não sobre o acaso.

Conforme página 79 do Manual MBEDV

Art. 172 JOGAR OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS NA VIA

peso 2

"Atirar do veículo, na via, objetos ou substâncias."

Jogar qualquer coisa pela janela, porta ou teto — cigarro, papel, lata, resto de comida — enquanto o carro está parado ou em movimento.

CONTA COMO FALTA

- Jogar qualquer objeto ou líquido para fora do veículo em direção à pista, calçada ou acostamento

NÃO CONTA

- O objeto é jogado por um passageiro de transporte coletivo, não pelo candidato

Dica: A via deve ficar livre de qualquer coisa que o carro solte — regra simples e direta.

Conforme página 80 do Manual MBEDV

Art. 172 ABANDONAR OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS NA VIA

peso 2

"Abandonar na via objetos ou substâncias."

Diferente de jogar em movimento: aqui o carro está parado, e o candidato deixa algo para trás na via ao sair do local.

CONTA COMO FALTA

- Com o carro parado ou estacionado, deixar um objeto ou substância na pista e ir embora

NÃO CONTA

- Derramamento de carga em movimento (isso cai no art. 231, II)
- Vazamento acidental por falha mecânica (avalia-se outro enquadramento, ligado à conservação do veículo)

Dica: A diferença do artigo anterior é o verbo: "atirar" é ativo e em movimento; "abandonar" é deixar para trás, parado.

Conforme página 81 do Manual MBEDV

Art. 183 PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NO SINAL

peso 2

"Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso."

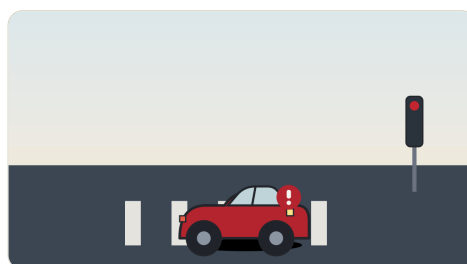
Quando o sinal fecha (amarelo ou vermelho) e o carro já não tem mais espaço para passar, ele deve parar antes da faixa — não em cima dela.

CONTA COMO FALTA

- O carro para com toda ou parte da carroceria sobre a faixa de pedestres, ao fechar o sinal

NÃO CONTA

- O veículo está parado ali fazendo embarque ou desembarque de passageiros — outro enquadramento



Dica: Regra de ouro: se o sinal está prestes a fechar e não dá para passar com folga, freia antes da faixa, nunca em cima dela.

Conforme página 85 do Manual MBEDV

Art. 185, I SAIR DA FAIXA DESTINADA AO PERCURSO DO EXAME

peso 2

"Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência."

Quando o órgão de trânsito define um trajeto específico para o exame, o candidato deve seguir a faixa determinada — sair dela sem motivo é falta.

CONTA COMO FALTA

- Não seguir na faixa de circulação destinada ao percurso do exame

NÃO CONTA

- Não há sinalização regulamentando a faixa
- É uma situação de emergência
- Há autorização de órgão competente

Dica: Mais relevante em cidades onde o Detran define uma rota fixa de exame com faixa própria.

Conforme página 89 do Manual MBEDV

Art. 185, II VEÍCULO LENTO FORA DA FAIXA DA DIREITA

peso 2

"Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo nas faixas da direita, sendo veículo lento ou de maior porte."

Versão do artigo anterior voltada a categorias profissionais (C, D, E) — veículos grandes e lentos devem preferir a faixa da direita.

CONTA COMO FALTA

- Veículo de grande porte ou baixa velocidade que não usa a faixa da direita sem necessidade

NÃO CONTA

- O condutor está prestes a entrar à esquerda

Dica: Aplica-se sobretudo às categorias C, D e E do exame.

Conforme página 90 do Manual MBEDV

Art. 187 CIRCULAR EM LOCAL OU HORÁRIO RESTRITO

peso 2

"Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente."

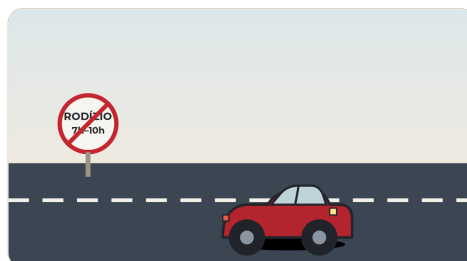
Rodízio municipal de veículos, ruas fechadas em certos dias e horários — se a via tem restrição sinalizada e o candidato passa mesmo assim, é falta.

CONTA COMO FALTA

- Circular em via ou horário com restrição sinalizada (ex.: rodízio, rua fechada em certo período)

NÃO CONTA

- Não há sinalização da restrição
- O candidato circula fora do dia/horário restrito



Dica: Vale a pena o candidato conhecer se a cidade tem rodízio de placas nas ruas do trajeto do exame.

Conforme página 93 do Manual MBEDV

Art. 188 ANDAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO ATRAPALHANDO O TRÂNSITO

peso 2

"Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito."

Emparelhar com outro carro na mesma velocidade, propositalmente, atrapalhando quem vem atrás — inclusive para conversar com o motorista do lado.

CONTA COMO FALTA

- Manter-se emparelhado com outro veículo de propósito, criando lentidão
- Parar o trânsito para conversar com o carro ao lado

NÃO CONTA

- Trafegar ao lado de uma moto ou bicicleta na mesma faixa — aí o enquadramento é o do art. 192 (distância de segurança)

Dica: Diferente de simplesmente estar ao lado de outro carro no trânsito parado: aqui o ponto é criar lentidão de propósito.

Conforme página 94 do Manual MBEDV

Art. 197 NÃO SE POSICIONAR COM ANTECEDÊNCIA PARA A MANOBRA

peso 2

"Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados."

Antes de virar à esquerda, o carro precisa estar na faixa mais à esquerda com antecedência (e o mesmo vale para a direita) — não apenas jogar o volante na hora.

CONTA COMO FALTA

- Converter à esquerda sem antes ter se deslocado para a faixa mais à esquerda disponível

NÃO CONTA

- Veículo grande que precisa de mais de uma faixa para completar a conversão
- A manobra seria sobre marcas de canalização — nesse caso vale o art. 193

Dica: Pense em "anunciar" a manobra com o posicionamento do carro, não só com a seta.

Conforme página 104 do Manual MBEDV

Art. 198 NÃO CEDER PASSAGEM PELA ESQUERDA QUANDO SOLICITADO

peso 2

"Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado."

Se outro carro pisca os faróis pedindo passagem numa via com duas ou mais faixas no mesmo sentido, o candidato deve migrar para a direita e liberar a esquerda.

CONTA COMO FALTA

- Não se deslocar para a direita quando outro veículo sinaliza, atrás, que quer passar

NÃO CONTA

- O candidato já está sinalizando conversão à esquerda em local permitido
- Só há uma faixa e a da direita é exclusiva para outro tipo de veículo

Dica: É basicamente a regra de "deixar a faixa da esquerda livre para quem quer ultrapassar".

Conforme página 105 do Manual MBEDV

Art. 199 ULTRAPASSAR PELA DIREITA

peso 2

"Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver na faixa apropriada e sinalizar que vai entrar à esquerda."

A regra geral do CTB é ultrapassar sempre pela esquerda. Passar pela direita só é aceitável se o carro da frente já sinalizou que vai virar à esquerda.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar outro veículo pela direita sem que ele esteja sinalizando entrada à esquerda

NÃO CONTA

- O veículo à frente sinaliza claramente que vai entrar à esquerda
- Há duas ou mais faixas no mesmo sentido e a ultrapassagem ocorre dentro delas, sem invadir acostamento ou calçada

Dica: "Ultrapassar" pressupõe sair da faixa e voltar; simplesmente seguir por uma faixa mais rápida da direita não é ultrapassagem.

Conforme página 106 do Manual MBEDV

Art. 201 NÃO GUARDAR 1,5 M DE DISTÂNCIA DA BICICLETA

peso 2

"Deixar de guardar a distância lateral de 1,5 m ao passar ou ultrapassar bicicleta."

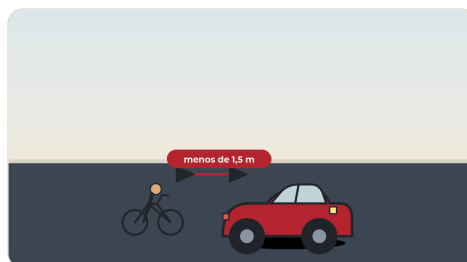
Uma das regras mais lembradas da autoescola: ao passar por um ciclista, é preciso manter pelo menos 1,5 metro de distância lateral.

CONTA COMO FALTA

- Passar perto demais de uma bicicleta, sem manter a distância lateral mínima

NÃO CONTA

- O candidato reduz a velocidade e mantém afastamento lateral adequado



Dica: Na dúvida, é melhor reduzir a velocidade e aguardar espaço para abrir bem a distância do que arriscar passar apertado.

Conforme página 108 do Manual MBEDV

Art. 216 ENTRAR OU SAIR DE GARAGEM SEM CUIDADO

peso 2

"Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos."

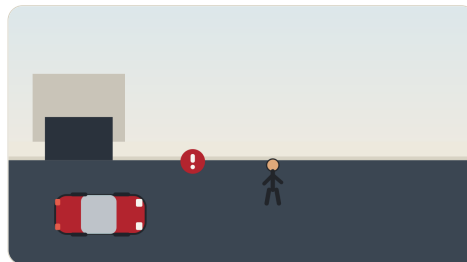
"Área lindeira" é qualquer imóvel com saída para a rua — garagem de casa ou prédio, posto de gasolina, estacionamento de loja. Sair ou entrar sem checar pedestres e veículos é falta.

CONTA COMO FALTA

- Entrar ou sair de uma garagem, posto ou estacionamento sem dar preferência a quem já circula na via

NÃO CONTA

- Se há intenção de ameaçar pedestres ou veículos, o enquadramento passa a ser o art. 170, mais grave



Dica: Antes de sair de qualquer garagem, olhar para os dois lados (e para a calçada) precisa ser visível para o examinador.

Conforme página 138 do Manual MBEDV

Art. 217 ENTRAR OU SAIR DE FILA DE ESTACIONAMENTO SEM CUIDADO

peso 2

"Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos."

Manobrar para ocupar uma vaga ou para sair dela exige ceder passagem a quem já circula na via e a pedestres na calçada.

CONTA COMO FALTA

- Manobrar para entrar ou sair de uma vaga sem ceder a vez a pedestres ou a outros carros

Dica: Sinalizar a intenção com antecedência (seta) ajuda a evitar essa falta.

Conforme página 139 do Manual MBEDV

Art. 218, I EXCESSO DE VELOCIDADE ATÉ 20%

peso 2

"Transitar em velocidade superior à máxima permitida, quando o excesso for de até 20%."

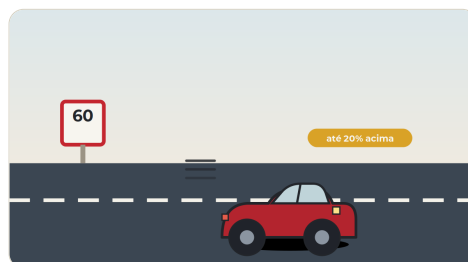
Primeiro degrau das três faixas de excesso de velocidade do exame — até 20% acima do limite da via.

CONTA COMO FALTA

- Velocidade aferida pelo examinador (painel) acima do limite da placa, mas dentro de até 20% de excesso

NÃO CONTA

- O excesso ultrapassa 20% — aí entra o inciso II ou III, mais graves



Dica: Os três incisos do art. 218 formam uma escada: quanto maior o excesso, maior o peso — vale conhecer os três juntos.

Conforme página 140 do Manual MBEDV

Art. 219 VELOCIDADE MUITO ABAIXO DO NORMAL, ATRAPALHANDO O TRÂNSITO

peso 2

"Transitar em velocidade inferior à metade da velocidade máxima da via, retardando ou obstruindo o trânsito, salvo se as condições não permitirem ou o veículo estiver na faixa da direita."

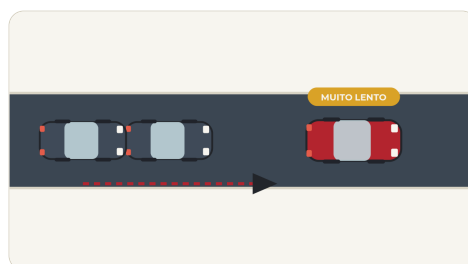
Dirigir devagar demais também é falta — se o carro anda a menos da metade do limite da via e isso atrapalha quem vem atrás.

CONTA COMO FALTA

- Trafegar abaixo da metade da velocidade máxima da via, criando fila ou obstrução

NÃO CONTA

- Condições de tráfego ou clima não permitem andar mais rápido
- O veículo já está na faixa da direita



Dica: Nervosismo na prova costuma levar a dirigir devagar demais — atenção a esse extremo também conta.

Conforme página 143 do Manual MBEDV

Art. 231, IX TRAFEGAR EM DECLIVE COM O MOTOR DESLIGADO

peso 2

"Conduzir o veículo desligado ou desengrenado, em declive."

Descer uma ladeira "em ponto morto" ou com o motor desligado, aproveitando a gravidade, tira o controle efetivo do carro — é proibido.

CONTA COMO FALTA

- Descer um trecho em declive com o carro desengrenado (ponto morto) ou desligado

Dica: Regra de segurança básica: descer sempre engrenado, nunca em ponto morto.

Conforme página 148 do Manual MBEDV

Art. 244, X MOTO COM VISEIRA OU ÓCULOS FORA DA NORMA

peso 2

"Conduzir motocicleta com capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção, ou com viseira/óculos em desacordo com a regulamentação do Contran."

Não basta usar o capacete: a viseira ou os óculos de proteção também precisam estar de acordo com a norma técnica.

CONTA COMO FALTA

- Capacete sem viseira e sem óculos de proteção
- Viseira ou óculos fora do padrão do Contran

Dica: Diferente da falta do capacete em si (que é gravíssima), esta é sobre o acessório de proteção dos olhos.

Conforme página 152 do Manual MBEDV

Art. 250 NÃO USAR LUZ BAIXA QUANDO EXIGIDO

peso 2

"Deixar de manter acesa a luz baixa: à noite; de dia em túneis, chuva, neblina ou cerração; de dia para motos; e de dia em rodovias de pista simples fora do perímetro urbano."

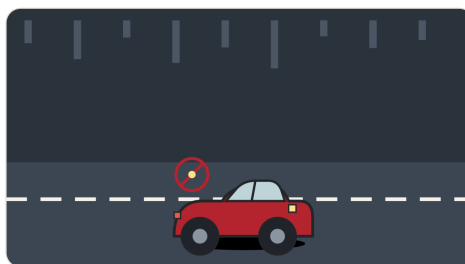
A luz baixa é obrigatória não só à noite, mas também em várias situações de baixa visibilidade durante o dia, e sempre para motocicletas.

CONTA COMO FALTA

- Trafegar à noite sem luz baixa acesa
- Trafegar sem luz baixa em túnel, chuva ou neblina, mesmo de dia
- Moto circulando de dia sem luz baixa acesa

Dica: Em moto, o farol deve estar sempre aceso — de dia ou de noite.

Conforme páginas 153 e 154 do Manual MBEDV



Art. 251, I USO INDEVIDO DO PISCA-ALERTA

peso 2

"Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência."

O pisca-alerta (os dois indicadores piscando juntos) é só para quando o carro está parado ou em emergência — não para sinalizar durante a condução normal.

CONTA COMO FALTA

- Ligar o pisca-alerta enquanto o carro está em movimento, fora de uma emergência

NÃO CONTA

- O carro está parado ou em situação de emergência real

Dica: Pisca-alerta ligado andando é um erro comum de quem confunde com "farol de cortesia".

Conforme página 155 do Manual MBEDV

Art. 251, II ALTERNAR LUZ ALTA E BAIXA FORA DAS EXCEÇÕES

peso 2

"Utilizar as luzes baixa e alta de forma intermitente, exceto para avisar rapidamente outro condutor sobre uma ultrapassagem, em imobilização/emergência com pisca-alerta, ou quando a sinalização da via exigir o uso do pisca-alerta."

Piscar alto/baixo repetidamente só é permitido nas situações específicas previstas — fora delas, conta como falta.

CONTA COMO FALTA

- Piscar luz alta/baixa de forma repetida fora das situações permitidas pela norma

NÃO CONTA

- Aviso breve para sinalizar intenção de ultrapassar
- Uso do pisca-alerta em imobilização ou emergência

Dica: A intermitência de luzes tem uso específico e breve — não é para "chamar atenção" de forma genérica.

Conforme página 156 do Manual MBEDV

Art. 252, I DIRIGIR COM O BRAÇO PARA FORA

peso 2

"Dirigir o veículo com o braço do lado de fora."

Manter o braço apoiado na janela, para fora do carro, enquanto dirige, é falta média.

CONTA COMO FALTA

- Conduzir com o braço (total ou parcialmente) para fora da janela

Dica: Postura ao volante conta: as duas mãos e os dois braços devem ficar dentro do carro.

Conforme página 157 do Manual MBEDV

Art. 252, II TRANSPORTAR ALGO À ESQUERDA OU ENTRE BRAÇOS E PERNAS

peso 2

"Dirigir o veículo transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas."

Segurar um animal, criança, objeto ou volume junto ao corpo enquanto dirige — do lado esquerdo ou entre braços e pernas — compromete o controle do carro.

CONTA COMO FALTA

- Dirigir com um animal, criança ou objeto apoiado ao lado esquerdo do corpo ou entre braços e pernas

Dica: Nada deve competir com as mãos e os braços do condutor durante a condução.

Conforme página 158 do Manual MBEDV

Art. 252, IV DIRIGIR COM CALÇADO INADEQUADO

peso 2

"Dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa o uso dos pedais."

Chinelos soltos, saltos altos que atrapalham o pedal, ou qualquer calçado que possa escorregar do pé — tudo isso compromete o controle dos pedais.

CONTA COMO FALTA

- Usar calçado que não fica firme no pé ou que atrapalha pisar nos pedais com segurança

Dica: Vale usar, no dia do exame, um tênis ou sapato fechado e confortável — evita essa falta por completo.

Conforme página 159 do Manual MBEDV

Art. 252, V DIRIGIR COM APENAS UMA DAS MÃOS (SEM JUSTIFICATIVA)

peso 2

"Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto ao fazer sinais regulamentares de braço, trocar de marcha ou acionar equipamentos do veículo."

A regra é dirigir com as duas mãos no volante. Uma mão só é aceitável nos momentos pontuais de troca de marcha, sinalização de braço ou acionamento de comandos.

CONTA COMO FALTA

- Manter apenas uma mão no volante fora dessas situações pontuais

NÃO CONTA

- Trocar de marcha
- Fazer gesto regulamentar de braço
- Acionar um comando do painel

Dica: Fora do instante da troca de marcha, a outra mão deve voltar ao volante — é isso que o examinador observa.

Conforme página 160 do Manual MBEDV

Art. 252, VI USAR FONE DE OUVIDO OU CELULAR AO VOLANTE

peso 2

"Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou a telefone celular."

Uma das faltas mais conhecidas: usar fone de ouvido — conectado a música ou a chamada — enquanto dirige.

CONTA COMO FALTA

- Dirigir usando fone de ouvido ligado a som ou a celular

Dica: Guarde o celular e retire os fones antes de começar a prova — é um erro fácil de evitar com esse simples hábito.

Conforme página 161 do Manual MBEDV



4 PONTOS POR INFRAÇÃO

4

Bloco 3 de 4

GRAVE

Risco alto — condutas que comprometem a segurança de forma mais direta.

19 + 2 fichas nesta seção · artigos Art. 184, II a Art. 244, VII

Art. 184, II TRAFEGAR EM FAIXA EXCLUSIVA (PELA ESQUERDA)

peso 4

"Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo."

Mesma lógica do art. 184-I, mas para faixas exclusivas do lado esquerdo — a gravidade é maior porque o risco de conflito com quem ultrapassa é mais alto.

CONTA COMO FALTA

- Circular numa faixa da esquerda reservada a outro tipo de veículo, sem necessidade

NÃO CONTA

- Está acessando um imóvel ou fazendo uma conversão à esquerda

Dica: A diferença de peso entre este e o art. 184-I mostra como a faixa da esquerda é tratada com mais rigor.

Conforme página 87 do Manual MBEDV

Art. 186, I FICAR TEMPO DEMAIS NA CONTRAMÃO AO ULTRAPASSAR

peso 4

"Transitar pela contramão em vias de duplo sentido além do tempo necessário para ultrapassar, ou sem respeitar a preferência do veículo em sentido contrário."

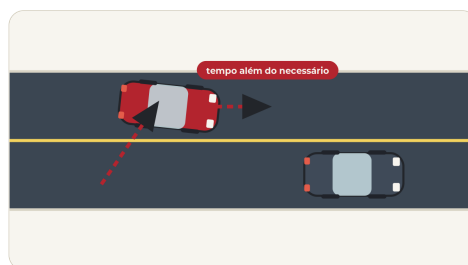
A contramão é tolerada só pelo tempo exato de uma ultrapassagem, respeitando quem vem no sentido oposto. Passar tempo demais do lado errado da via é falta grave.

CONTA COMO FALTA

- Demorar mais do que o necessário na contramão durante a ultrapassagem
- Não respeitar a preferência do veículo que vem em sentido contrário

NÃO CONTA

- A manobra é feita em local autorizado, no tempo certo e respeitando quem vem em sentido oposto



Dica: A palavra-chave é "tempo necessário": a contramão para ultrapassar deve ser breve e objetiva.

Conforme página 91 do Manual MBEDV

Art. 190 SEGUIR COLADO A VEÍCULO DE URGÊNCIA

peso 4

"Seguir veículo em serviço de urgência que esteja com prioridade de passagem identificada por sirene e giroflex."

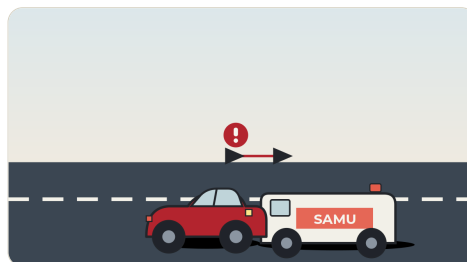
"Pegar carona" atrás de uma ambulância ou viatura com sirene ligada, para aproveitar a via livre que ela abre, é proibido.

CONTA COMO FALTA

- Seguir logo atrás de um veículo de urgência com sirene e luz giratória acionadas, aproveitando a passagem que ele abre

NÃO CONTA

- O veículo à frente não está com sirene e giroflex simultaneamente acionados



Dica: A regra é dar passagem ao veículo de urgência, não usá-lo como "escolta" para andar mais rápido.

Conforme páginas 95 e 96 do Manual MBEDV

Art. 192 NÃO GUARDAR DISTÂNCIA DE SEGURANÇA

peso 4

"Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal em relação aos demais veículos e ao bordo da pista, considerando velocidade, clima e condições da via."

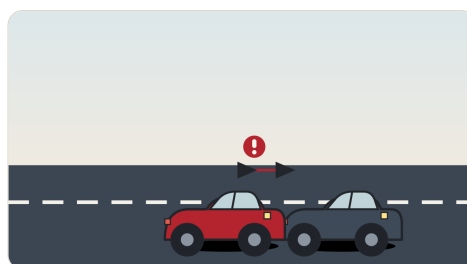
A distância segura muda conforme a velocidade, o clima e o estado da pista — não é um número fixo, mas o candidato precisa demonstrar que avalia essas condições.

CONTA COMO FALTA

- Ficar colado no carro da frente, sobretudo em pista molhada ou com neblina
- Não manter distância lateral de carros parados ou estacionados
- Não guardar distância frontal ao se aproximar de um semáforo ou parada obrigatória

NÃO CONTA

- A situação já tem enquadramento específico — como ultrapassar bicicleta (art. 201) ou forçar passagem (art. 191)



Dica: Pense na regra dos "2 segundos": ao ver o carro da frente passar por um ponto fixo, o seu carro só deve passar por ali pelo menos 2 segundos depois.

Conforme página 98 do Manual MBEDV

Art. 194 MARCHA À RÉ FORA DO NECESSÁRIO

peso 4

"Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e sem causar risco à segurança."

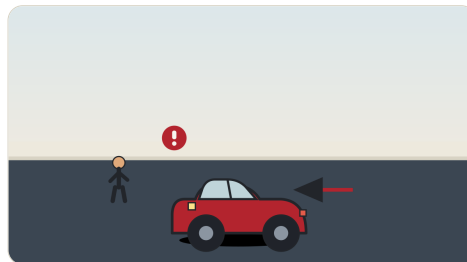
A ré serve só para pequenos ajustes de manobra. Usá-la por um trecho longo, cruzando fluxo de trânsito ou com velocidade incompatível, é falta grave.

CONTA COMO FALTA

- Dar ré além da distância necessária para a manobra
- Cruzar o fluxo de veículos de ré
- Fazer ré em velocidade incompatível com a segurança

NÃO CONTA

- Pequena manobra de ré para estacionar, sem risco
- Engatar a ré por engano, mas corrigir sem mover o carro
- O examinador pede a manobra por alguma condição adversa



Dica: O examinador observa a intenção: confusão rápida e corrigida não pontua; ré prolongada e arriscada, sim.

Conforme página 100 do Manual MBEDV

Art. 195 DESOBEDEECER ORDEM DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

peso 4

"Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes."

A ordem de um agente de trânsito — inclusive do examinador, atuando nessa função — prevalece sobre a sinalização e as regras normais de circulação.

CONTA COMO FALTA

- Não seguir uma ordem do examinador ou de agente de trânsito, verbal ou por gesto

NÃO CONTA

- Deixar de reduzir a velocidade onde o trânsito é controlado por agente — isso cai no art. 220, II

Dica: No exame, o examinador pode atuar como autoridade de trânsito — as instruções dele durante a prova têm peso legal.

Conforme página 101 do Manual MBEDV

Art. 196 NÃO SINALIZAR A MANOBRA COM ANTECEDÊNCIA

peso 4

"Deixar de indicar com antecedência, por gesto de braço ou seta, o início da marcha, a parada, a mudança de direção ou de faixa."

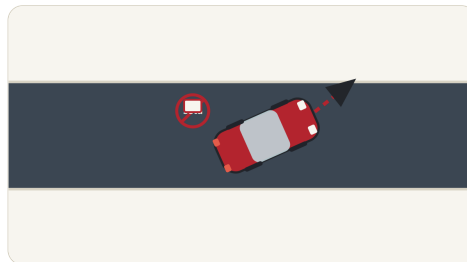
Toda mudança de trajetória — sair do lugar, parar, virar, trocar de faixa — precisa ser anunciada com antecedência pela seta (ou gesto de braço).

CONTA COMO FALTA

- Iniciar a marcha sem sinalizar
- Sinalizar um lado e seguir para o outro
- Converter ou trocar de faixa sem acionar a seta com antecedência

NÃO CONTA

- Conversão num entroncamento com uma única direção possível
- Saída de imóvel numa via de mão única, sem outra opção de sentido



Dica: A seta deve continuar ligada durante toda a manobra — se desarmar antes de terminar, é preciso reativá-la.

Conforme páginas 102 e 103 do Manual MBEDV

Art. 204 NÃO PARAR NO ACOSTAMENTO ANTES DE CRUZAR A PISTA

peso 4

"Deixar de parar o veículo no acostamento à direita para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, quando não houver local apropriado para retorno."

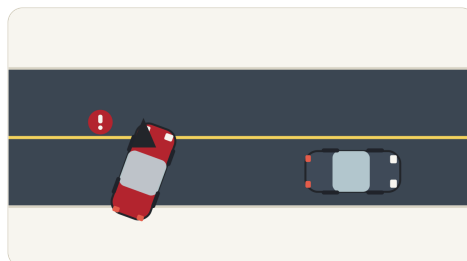
Quando não existe um ponto de retorno adequado, o correto é encostar no acostamento à direita e esperar uma brecha segura para cruzar ou virar à esquerda.

CONTA COMO FALTA

- Tentar cruzar a pista direto, sem antes parar no acostamento à direita

NÃO CONTA

- O candidato encosta, sinaliza e espera a oportunidade segura antes de cruzar



Dica: Pense em duas etapas: primeiro parar e esperar; só depois cruzar — nunca as duas ao mesmo tempo.

Conforme página 116 do Manual MBEDV

Art. 207 CONVERTER EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

peso 4

"Executar conversão à direita ou à esquerda em local proibido pela sinalização."

Placas de "proibido virar à direita/esquerda" ou marcas viárias que impedem a manobra devem ser respeitadas.

CONTA COMO FALTA

- Converter onde há placa ou marca viária proibindo a manobra

NÃO CONTA

- O candidato segue em frente ao perceber a proibição e busca o próximo local permitido

Dica: Antecipar a leitura da sinalização evita a tentativa de conversão no lugar errado.

Conforme página 123 do Manual MBEDV

Art. 211 ULTRAPASSAR FILA PARADA EM OBSTÁCULO

peso 4

"Ultrapassar veículos parados em fila por causa de semáforo, cancela ou bloqueio parcial, exceto veículos não motorizados."

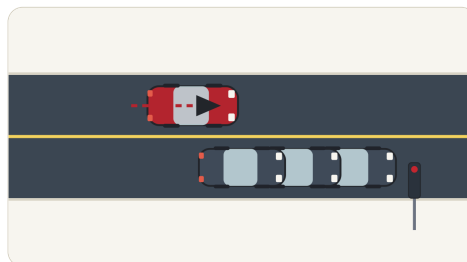
Quando há uma fila parada por um sinal, cancela ou bloqueio temporário, não se pode furar a fila passando pela lateral, pela esquerda ou pela direita.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar carros parados numa fila causada por semáforo, cancela ou bloqueio
- Usar acostamento, calçada ou faixa exclusiva para "furar" a fila

NÃO CONTA

- A ultrapassagem é de um veículo não motorizado (bicicleta, por exemplo)



Dica: Regra de paciência: fila parada por obstáculo temporário se respeita, não se contorna.

Conforme página 126 do Manual MBEDV

Art. 213, II NÃO PARAR DIANTE DE COMBOIO DE VEÍCULOS

peso 4

"Deixar de parar o veículo quando a marcha for interceptada por agrupamento de veículos, como cortejos e formações militares."

Quando um comboio organizado de veículos atravessa o caminho, o correto é parar completamente e aguardar, sem tentar furar ou contornar.

CONTA COMO FALTA

- Não parar totalmente diante de um comboio, cortejo motorizado ou formação militar
- Tentar avançar entre os veículos do comboio

Dica: Note a diferença do inciso I do mesmo artigo: aqui é agrupamento de veículos; lá é agrupamento de pessoas (esse é gravíssimo).

Conforme página 129 do Manual MBEDV

Art. 214, IV NÃO DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE FORA DA FAIXA

peso 4

"Deixar de dar preferência a pedestre que já iniciou a travessia, mesmo sem sinalização destinada a ele."

Mesmo fora de uma faixa de pedestres, se a pessoa já começou a atravessar, ela tem prioridade.

CONTA COMO FALTA

NÃO CONTA

- Não ceder prioridade a um pedestre que já iniciou a travessia, mesmo sem faixa no local
- O pedestre não está próximo da via ou não iniciou a travessia

Dica: A prioridade do pedestre em travessia já iniciada vale mesmo sem faixa pintada no chão.

Conforme página 133 do Manual MBEDV

Art. 214, V NÃO DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE NA VIA TRANSVERSAL

peso 4

"Deixar de dar preferência a pedestre que está atravessando a via transversal para onde o veículo se dirige."

Ao virar para outra rua, se há um pedestre atravessando essa rua de destino, ele tem prioridade sobre a conversão do carro.

CONTA COMO FALTA

- Completar a conversão sem ceder a vez ao pedestre que atravessa a rua de destino

Dica: Antes de completar qualquer conversão, olhar a rua de destino em busca de pedestres é hábito que evita essa falta.

Conforme página 134 do Manual MBEDV

Art. 215, I, a NÃO DAR PREFERÊNCIA EM INTERSEÇÃO NÃO SINALIZADA (RODOVIA/ROTATÓRIA)

peso 4

"Deixar de dar preferência, em interseção não sinalizada, a veículo que já circula por rodovia ou rotatória."

Quem já está circulando numa rodovia ou dentro de uma rotatória tem preferência sobre quem está entrando.

CONTA COMO FALTA

- Não ceder a vez a um veículo que já circula na rodovia ou na rotatória

NÃO CONTA

- A preferência de circulação na via ou na rotatória é do próprio candidato

Dica: Regra geral de rotatórias: quem já está dentro dela tem prioridade sobre quem quer entrar.

Conforme página 135 do Manual MBEDV

Art. 215, I, b NÃO DAR PREFERÊNCIA A QUEM VEM DA DIREITA

peso 4

"Deixar de dar preferência, em interseção não sinalizada, a veículo que vier pela direita."

Sem sinalização de "pare" ou "dê a preferência" no cruzamento, a regra padrão é: quem vem da direita tem prioridade.

CONTA COMO FALTA

- Avançar num cruzamento sem sinalização sem ceder a vez ao veículo que vem da direita

NÃO CONTA

- A preferência do cruzamento é do próprio candidato

Dica: Essa é a regra clássica de cruzamento sem placa nenhuma: direita primeiro.

Conforme página 136 do Manual MBEDV

Art. 215, II NÃO RESPEITAR PLACA "DÊ A PREFERÊNCIA"

peso 4

"Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de "Dê a Preferência"."

Quando existe a placa específica de "Dê a Preferência", ela deve ser respeitada mesmo que pareça haver espaço para passar.

CONTA COMO FALTA

- Avançar num cruzamento com placa "Dê a Preferência" sem ceder a vez a quem tem prioridade

NÃO CONTA

- A preferência do cruzamento é do próprio candidato
- Não há sinalização indicativa no local

Dica: Diferente do item anterior (sem sinalização): aqui já existe placa — o erro é mais grave por ignorar sinalização explícita.

Conforme página 137 do Manual MBEDV

Art. 218, II EXCESSO DE VELOCIDADE DE 20% A 50%

peso 4

"Transitar em velocidade superior à máxima permitida, quando o excesso for de mais de 20% até 50%."

Segundo degrau da escada de excesso de velocidade — já bem mais grave que o inciso I.

CONTA COMO FALTA

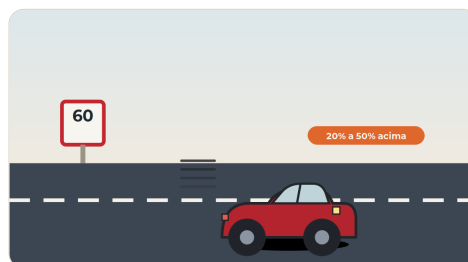
- Velocidade aferida entre 20% e 50% acima do limite da via

NÃO CONTA

- O excesso é menor que 20% (inciso I) ou maior que 50% (inciso III)

Dica: Vale lembrar: os três incisos do art. 218 formam uma escala — quanto maior o excesso, maior o peso.

Conforme página 141 do Manual MBEDV



Art. 230, XIX NÃO USAR O LIMPADOR DE PARA-BRISA NA CHUVA

peso 4

"Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva."

Dirigir sob chuva sem o limpador ligado compromete a visibilidade — é falta grave pelo risco direto que gera.

CONTA COMO FALTA

- Trafegar sob chuva sem o limpador de para-brisa acionado

Dica: Item simples de checar antes de sair: teste o limpador de para-brisa se houver previsão de chuva no dia do exame.

Conforme página 147 do Manual MBEDV

Art. 244, VII MOTO SEM AS DUAS MÃOS NO GUIDOM

peso 4

"Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos."

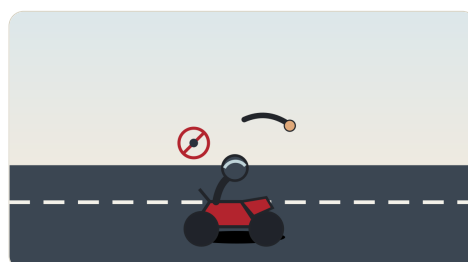
Assim como o carro exige as duas mãos no volante fora de exceções pontuais, a moto exige as duas mãos no guidom o tempo todo.

CONTA COMO FALTA

- Andar de moto com apenas uma mão no guidom

Dica: Controlar a moto com uma mão só compromete o equilíbrio — regra de segurança básica da categoria A.

Conforme página 151 do Manual MBEDV



"Estacionar o veículo em desacordo com as 20 situações previstas nos incisos I a XX do art. 181 do CTB."

É a infração mais longa do Código: existem 20 formas diferentes de estacionar errado, e cada uma tem uma gravidade própria — de leve a gravíssima — conforme o risco que gera.

"Estacionar" é diferente de "parar": estacionar é imobilizar o carro por mais tempo do que o necessário para embarque ou desembarque de passageiros; isso é o que "parar" significa.

Leve · 1pt

- Afastado da guia da calçada entre 50 cm e 1 metro (inciso II)
- No acostamento, fora de motivo de força maior (inciso VII)

Média · 2pts

- Em esquina, a menos de 5 m do alinhamento da via transversal (inciso I)
- Em desacordo com as posições do CTB — de lado, por exemplo (inciso IV)
- Sobre hidrante ou tampa de galeria (inciso VI)
- Onde há rebaixamento de guia para entrada de veículos (inciso IX)
- Impedindo a movimentação de outro veículo (inciso X)
- Em ponto de embarque/desembarque de coletivo (inciso XIII)
- Na contramão de direção (inciso XV)
- Em desacordo com placa de estacionamento regulamentado (inciso XVIII)

Grave · 4pts

- Afastado da guia em mais de 1 metro (inciso III)
- Sobre calçada, faixa de pedestre, ciclovia, canteiro ou jardim (inciso VIII)
- Ao lado de outro veículo, em fila dupla (inciso XI)
- Em área de cruzamento, atrapalhando a circulação (inciso XII)
- Em viadutos, pontes e túneis (inciso XIV)
- Em aclive/declive sem freio e sem calço, veículo pesado (inciso XVI)
- Em desacordo com placa de "estacionamento regulamentado" específica (inciso XVII)
- Em local e horário com placa de "proibido parar e estacionar" (inciso XIX)

Gravíssima · 6pts

- Na pista de rolamento de rodovias, estradas ou vias de trânsito rápido (inciso V)
- Em vaga reservada a pessoa com deficiência ou idoso, sem credencial (inciso XX)

NÃO CONTA

- A imobilização é por falta de combustível — nesse caso vale a falta do art. 180, não este

Dica: Não é preciso decorar os 20 incisos: a lógica geral é que quanto maior o obstáculo e o risco gerado — a pedestres, a outros veículos, a pessoas com prioridade — maior a gravidade.

Conforme páginas 83 e 84 do Manual MBEDV

Art. 220 DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE QUANDO A SEGURANÇA EXIGE

gravidade variável

"Deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança do trânsito, nas 14 situações previstas nos incisos I a XIV do art. 220 do CTB."

Diferente do art. 218 (velocidade acima do limite da placa), este artigo trata de reduzir a velocidade em situações de risco específico — mesmo que o carro esteja dentro do limite da via. A fiscalização aqui não depende de radar: o examinador avalia se houve uma redução perceptível diante da situação de risco.

Grave - 4pts

- Perto de agente controlando o trânsito por gesto ou apito (inciso II)
- Ao se aproximar da guia da calçada ou do acostamento (inciso III)
- Ao se aproximar de interseção não sinalizada (inciso IV)
- Em vias rurais sem cercamento da faixa de domínio (inciso V)
- Em curvas de raio pequeno (inciso VI)
- Perto de obras ou trabalhadores na pista (inciso VII)
- Sob chuva, neblina, cerração ou vento forte (inciso VIII)
- Quando a visibilidade estiver ruim (inciso IX)
- Em pavimento escorregadio, defeituoso ou avariado (inciso X)
- Ao se aproximar de animais na pista (inciso XI)
- Em declive (inciso XII)

Gravíssima - 6pts

- Ao se aproximar de passeatas, cortejos ou desfiles (inciso I)
- Ao ultrapassar um ciclista (inciso XIII)
- Perto de escolas, hospitais ou pontos de grande movimento de pedestres (inciso XIV)

NÃO CONTA

- A situação já é enquadrada como "deixar de parar" diante de agrupamento — nesse caso vale o art. 213
- Falta de distância de 1,5 m ao ultrapassar ciclista já configurada — nesse caso vale diretamente o art. 201

Dica: Os itens ligados a pedestres e ciclistas (I, XIII, XIV) pesam mais — é a lógica de sempre: quanto mais vulnerável quem está por perto, maior a gravidade.

Conforme página 144 do Manual MBEDV



Bloco 4 de 4

GRAVÍSSIMA

Risco muito alto — o topo da escala. Cada uma sozinha já consome mais da metade do limite de aprovação.

Art. 170 AMEAÇAR PEDESTRE COM O VEÍCULO

peso 6

"Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública."

Quando há intenção deliberada de assustar, intimidar ou apressar um pedestre que atravessa a via — não confundir com apenas não dar preferência.

CONTA COMO FALTA

- Acelerar propositalmente perto de um pedestre para assustá-lo
- Mudar a direção do carro de repente, na direção do pedestre, para intimidar

NÃO CONTA

- Há apenas a falta de dar preferência, sem intenção de ameaçar — nesse caso vale o art. 214

Dica: O que separa esta falta do simples "não dar preferência" é a intenção clara de intimidar — o examinador precisa registrar esse elemento na pauta.

Conforme página 76 do Manual MBEDV

Art. 170 AMEAÇAR OUTROS VEÍCULOS

peso 6

"Dirigir ameaçando os demais veículos."

Usar o carro para intimidar, fechar ou colocar em risco outro motorista de propósito.

CONTA COMO FALTA

- Fechar outro carro de propósito, quase colidindo lateralmente
- Perseguir outro veículo com intenção de bloqueá-lo
- Acelerar de forma ameaçadora junto a outro carro parado no sinal

NÃO CONTA

- Há apenas falta de preferência de passagem, sem intenção de intimidar

Dica: Igual ao item anterior, o que define a falta é a intenção — um comportamento agressivo e deliberado, não um erro de avaliação.

Conforme página 77 do Manual MBEDV

Art. 175 MANOBRA PERIGOSA PARA EXIBIÇÃO (RACHA, DERRAPAGEM)

peso 6

"Utilizar o veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, com arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento de pneus."

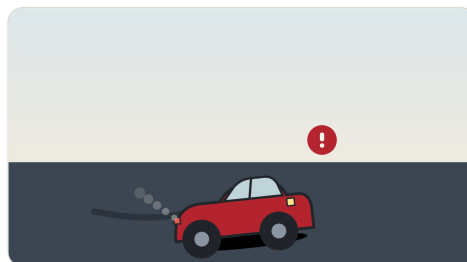
Acelerar bruscamente fazendo o pneu cantar, derrapar de propósito numa curva ou frear de forma abrupta sem necessidade, só para "se exibir".

CONTA COMO FALTA

- Arrancada brusca com patinada do pneu
- Derrapagem lateral intencional numa curva
- Frenagem brusca e proposital com arrasto de pneu, sem emergência real

NÃO CONTA

- A manobra decorre de imperícia, não de intenção — nesse caso vale o art. 169
- A frenagem busca evitar um acidente causado por outra pessoa



Dica: A palavra-chave do artigo é "demonstrar ou exibir" — pressupõe intenção de mostrar destreza, mesmo sem plateia.

Conforme página 82 do Manual MBEDV

Art. 184, III TRAFEGAR EM FAIXA EXCLUSIVA DE ÔNIBUS

peso 6

"Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo para transporte público coletivo de passageiros, salvo força maior e autorização do poder público."

Faixa de ônibus é para ônibus — mesmo candidatos fazendo exame para categoria D (que poderia dirigir esse tipo de veículo) não podem circular nela durante a prova.

CONTA COMO FALTA

- Circular na faixa exclusiva de ônibus, mesmo em exame de categoria D

NÃO CONTA

- Não há sinalização
- Situação de força maior
- Há autorização do poder concedente

Dica: Mesmo quem faz o exame para dirigir ônibus profissionalmente não pode usar essa faixa durante o teste — a equivalência de categoria não autoriza.

Conforme página 88 do Manual MBEDV

Art. 186, II CONTRAMÃO EM VIA DE MÃO ÚNICA

peso 6

"Transitar pela contramão em via com sinalização de sentido único de circulação."

Diferente da contramão temporária para ultrapassar (grave): aqui é rodar no sentido errado de uma rua de mão única inteira — falta muito mais grave.

CONTA COMO FALTA

- Conduzir no sentido oposto ao de uma via de mão única

NÃO CONTA

- O candidato conduz no sentido correto da via de mão única
- Manobra breve de ré, dentro do tempo necessário

Dica: Se acontecer, o examinador orienta parar e corrigir o sentido imediatamente — é uma das faltas mais sérias da prova.

Conforme página 92 do Manual MBEDV

Art. 189 NÃO DAR PASSAGEM A VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SINALIZADO

peso 6

"Deixar de dar passagem a viaturas de socorro, polícia, fiscalização de trânsito e ambulâncias em serviço de urgência, devidamente sinalizadas."

Sirene e giroflex ligados juntos dão prioridade absoluta de passagem a esses veículos — o carro precisa se deslocar para abrir caminho.

CONTA COMO FALTA

- Permanecer parado bloqueando a passagem de um veículo de urgência sinalizado
- Não se deslocar para outra faixa para abrir espaço

NÃO CONTA

- O deslocamento geraria risco maior de segurança
- O veículo de urgência não está com sirene e giroflex simultaneamente ligados

Dica: A prioridade só vale quando os dois sinais — sonoro e luminoso — estão ligados ao mesmo tempo.

Conforme página 95 do Manual MBEDV

Art. 191 FORÇAR PASSAGEM ENTRE VEÍCULOS EM SENTIDO OPOSTO

peso 6

"Forçar passagem entre veículos que, em sentidos opostos, estão na iminência de passar um pelo outro durante uma ultrapassagem."

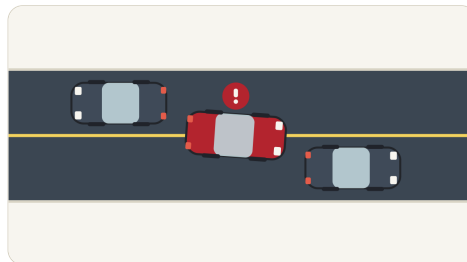
Ao ultrapassar, mesmo em local permitido, insistir e forçar a passagem quando o carro em sentido contrário já está próximo demais — gerando risco de colisão frontal.

CONTA COMO FALTA

- Completar a ultrapassagem forçando espaço entre dois veículos que já estão quase se cruzando
- Iniciar a ultrapassagem mesmo com carro em sentido contrário se aproximando muito perto

NÃO CONTA

- A ultrapassagem é proibida mas não força passagem entre veículos — aí vale o art. 186, I



Dica: A diferença para a simples "contramão indevida" é o risco imediato de colisão frontal criado pela manobra.

Conforme página 97 do Manual MBEDV

Art. 193 TRAFEGAR EM CALÇADA OU ÁREA DE PEDESTRES

peso 6

"Transitar com o veículo em calçadas, passeios, ciclovias, canteiros centrais, acostamentos ou áreas semelhantes."

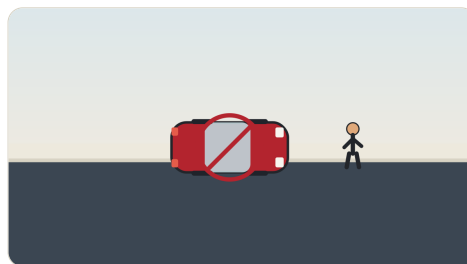
O carro nunca pode subir na calçada, passeio, ciclovia, canteiro ou faixa exclusiva de pedestres/ciclistas — nem parcialmente.

CONTA COMO FALTA

- Passar total ou parcialmente com o carro sobre a calçada
- Avançar sobre o meio-fio
- Trafegar sobre espaço compartilhado de pedestres e ciclistas

NÃO CONTA

- A situação é de retorno passando sobre a calçada — aí vale o art. 206, III, que é o enquadramento específico



Dica: Regra sem exceção: rodas do carro não sobem no meio-fio, ponto final.

Conforme página 99 do Manual MBEDV

Art. 200 ULTRAPASSAR PELA DIREITA ÔNIBUS/ESCOLAR PARADO

peso 6

"Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou escolar parado para embarque ou desembarque de passageiros."

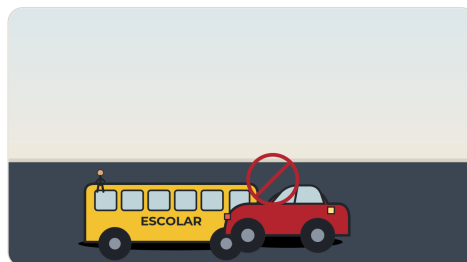
Um ônibus ou van escolar parado embarcando ou desembarcando esconde pedestres, principalmente crianças — ultrapassar pela direita nesse momento é extremamente arriscado.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar pela direita um coletivo ou transporte escolar parado, colocando pedestres em risco

NÃO CONTA

- O candidato aguarda o momento seguro, respeitando o embarque e desembarque



Dica: Diante de um coletivo parado, a postura correta é reduzir e aguardar — nunca tentar passar pela direita.

Conforme página 107 do Manual MBEDV

Art. 202, I ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO

peso 6

"Ultrapassar utilizando o acostamento."

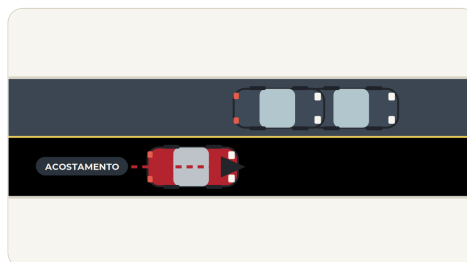
O acostamento é reservado a emergências — usá-lo para ganhar posição ultrapassando outros carros é uma das faltas mais graves da prova.

CONTA COMO FALTA

- Usar o acostamento para ultrapassar um ou mais veículos

NÃO CONTA

- O candidato permanece na faixa de rolamento, aguardando a vez de avançar



Dica: Acostamento é para emergência, nunca para ganhar tempo no trânsito.

Conforme página 109 do Manual MBEDV

Art. 202, II ULTRAPASSAR EM INTERSEÇÕES OU PASSAGENS DE NÍVEL

peso 6

"Ultrapassar outro veículo em cruzamentos, rotatórias ou passagens de nível."

Cruzamentos e passagens de nível (trilhos) têm fluxos cruzados de tráfego — ultrapassar exatamente nesses pontos multiplica o risco de colisão.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar em cruzamento, rotatória ou passagem de nível, ignorando o tráfego cruzado

NÃO CONTA

- O candidato reduz e mantém a posição ao se aproximar do cruzamento, aguardando local seguro

Dica: A regra prática: nunca ultrapassar perto de um cruzamento — espere passar dele.

Conforme página 110 do Manual MBEDV

Art. 203, I ULTRAPASSAR NA CONTRAMÃO EM CURVA/ACLIVE SEM VISIBILIDADE

peso 6

"Ultrapassar pela contramão em curvas, aclives ou declives sem visibilidade suficiente."

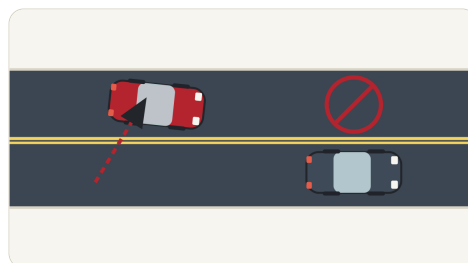
Em trechos onde não dá para enxergar o que vem no sentido contrário — como curvas fechadas ou o topo de uma subida — ultrapassar é extremamente arriscado.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar pela contramão num trecho de visibilidade restrita (curva, subida, descida)

NÃO CONTA

- O candidato mantém a faixa e aguarda o fim da curva ou do aclave/declive para ultrapassar



Dica: Regra simples: se não dá para ver o que vem, não se ultrapassa.

Conforme páginas 110 e 111 do Manual MBEDV

Art. 203, II ULTRAPASSAR NA CONTRAMÃO SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

peso 6

"Ultrapassar pela contramão sobre ou perto de faixas de pedestres."

Além do risco de colisão frontal, essa manobra ainda compromete diretamente a segurança de quem está atravessando ou prestes a atravessar.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar pela contramão em cima ou nas proximidades de uma faixa de pedestres

Dica: Faixa de pedestres à vista é sinal para reduzir e nunca ultrapassar, não importa a pressa.

Conforme página 112 do Manual MBEDV

Art. 203, III ULTRAPASSAR NA CONTRAMÃO EM PONTES, VIADUTOS OU TÚNEIS

peso 6

"Ultrapassar pela contramão em pontes, viadutos ou túneis."

São trechos estreitos, de fluxo confinado e sem área de escape — ultrapassar ali é particularmente perigoso.

CONTA COMO FALTA

- Tentar ou iniciar ultrapassagem pela contramão em ponte, viaduto ou túnel

NÃO CONTA

- O candidato mantém a faixa, reduz e respeita a proibição de ultrapassagem nesses trechos

Dica: Pontes, viadutos e túneis não têm acostamento nem espaço de manobra — regra fácil de lembrar.

Conforme página 113 do Manual MBEDV

Art. 203, IV ULTRAPASSAR NA CONTRAMÃO FILA PARADA EM OBSTÁCULO

peso 6

"Ultrapassar pela contramão veículos parados em fila por semáforo, cancela ou outro impedimento."

Além de ser proibido furar fila (falta grave, art. 211), fazer isso invadindo a contramão agrava ainda mais a infração.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar pela contramão veículos parados em fila diante de semáforo, cancela ou cruzamento

Dica: A pressa de "cortar caminho" pela contramão numa fila parada é um dos erros mais penalizados do exame.

Conforme página 114 do Manual MBEDV

Art. 203, V ULTRAPASSAR NA CONTRAMÃO SOBRE LINHA DUPLA OU AMARELA CONTÍNUA

peso 6

"Ultrapassar pela contramão onde houver linha dupla contínua ou linha simples contínua amarela."

A linha contínua (simples ou dupla, amarela) marca exatamente os trechos que a própria via já sinalizou como proibidos para ultrapassagem.

CONTA COMO FALTA

- Ultrapassar pela contramão passando por cima de linha contínua

NÃO CONTA

- O candidato aguarda o trecho de linha seccionada para ultrapassar com segurança

Dica: Linha contínua amarela no chão é a própria via dizendo "não ultrapasse aqui".

Conforme página 115 do Manual MBEDV

Art. 206, I FAZER RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

peso 6

"Executar operação de retorno em local proibido pela sinalização."

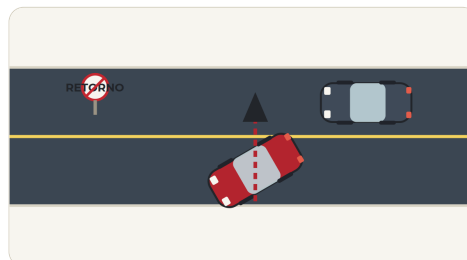
Placas ou marcas viárias que proíbem retorno (como a R-5c/R-5d) precisam ser respeitadas.

CONTA COMO FALTA

- Fazer o retorno mesmo havendo placa de proibição no local

Dica: O art. 206 reúne cinco situações distintas em que o retorno vira falta gravíssima — vale conhecer as cinco juntas.

Conforme página 118 do Manual MBEDV



Art. 206, II FAZER RETORNO EM CURVA, ACLIVE, DECLIVE, PONTE OU TÚNEL

peso 6

"Executar operação de retorno em curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis."

São locais de baixa visibilidade onde outros veículos não conseguem prever a manobra a tempo.

CONTA COMO FALTA

- Iniciar ou concluir o retorno numa curva, subida, descida, ponte, viaduto ou túnel

NÃO CONTA

- O candidato opta por seguir até um local adequado para o retorno

Dica: Mesma lógica da ultrapassagem: sem visibilidade plena dos dois sentidos, não se faz o retorno.

Conforme página 119 do Manual MBEDV

Art. 206, III FAZER RETORNO PASSANDO SOBRE CALÇADA OU ÁREA DE PEDESTRES

peso 6

"Executar retorno passando por cima de calçada, canteiros, refúgios ou faixas de pedestres ou ciclistas."

Usar a calçada, o canteiro ou uma faixa de pedestres como apoio para completar o retorno é falta gravíssima.

CONTA COMO FALTA

- Retorno que passa, mesmo parcialmente, sobre calçada, canteiro, ilha ou faixa de pedestres

NÃO CONTA

- O candidato evita o retorno ao perceber que precisaria subir em área proibida

Dica: Se o retorno exigiria subir em qualquer área de pedestres, a resposta certa é procurar outro ponto de retorno.

Conforme página 120 do Manual MBEDV

Art. 206, IV FAZER RETORNO INVADINDO A CONTRAMÃO DA VIA TRANSVERSAL

peso 6

"Executar retorno em interseção entrando na contramão da via transversal."

Ao completar o retorno num cruzamento, o carro precisa terminar posicionado no lado certo da rua transversal — não no sentido oposto dela.

CONTA COMO FALTA

- Terminar o retorno posicionado, mesmo parcialmente, no sentido contrário da via transversal

NÃO CONTA

- O candidato percebe a tempo e interrompe o retorno antes de invadir a contramão

Dica: Antes de girar o volante para o retorno, vale "ler" o sentido da rua transversal para onde o carro vai.

Conforme página 121 do Manual MBEDV

Art. 206, V FAZER RETORNO PREJUDICANDO A SEGURANÇA, MESMO EM LOCAL PERMITIDO

peso 6

"Executar retorno com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em local permitido."

Mesmo num ponto de retorno autorizado, a manobra pode ser feita de forma insegura — devagar demais, sem avaliar o fluxo, obrigando outros carros a frear.

CONTA COMO FALTA

- Retorno que obriga outros veículos a frear bruscamente ou desviar
- Retorno iniciado sem avaliar o fluxo, gerando risco

NÃO CONTA

- O candidato só inicia o retorno após garantir tempo e distância seguros nos dois sentidos

Dica: "Local permitido" não é sinônimo de "manobra automaticamente segura" — a avaliação do momento certo é do próprio candidato.

Conforme página 122 do Manual MBEDV

Art. 208 AVANÇAR SINAL VERMELHO OU PARADA OBRIGATÓRIA

peso 6

"Avançar o sinal vermelho do semáforo ou a placa de parada obrigatória (R-1), exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita."

Uma das faltas mais conhecidas e mais graves: não parar completamente diante do vermelho ou da placa PARE.

CONTA COMO FALTA

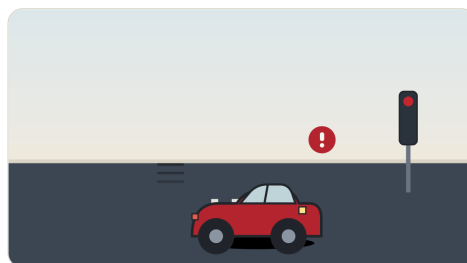
- Passar pelo sinal vermelho
- Não fazer a parada total diante da placa PARE (R-1)

NÃO CONTA

- Há sinalização específica autorizando a livre conversão à direita (art. 44-A)

Dica: A parada na placa PARE precisa ser total, com o carro completamente imóvel — não vale só reduzir a marcha.

Conforme página 124 do Manual MBEDV



Art. 210 FURAR BLOQUEIO POLICIAL

peso 6

"Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial."

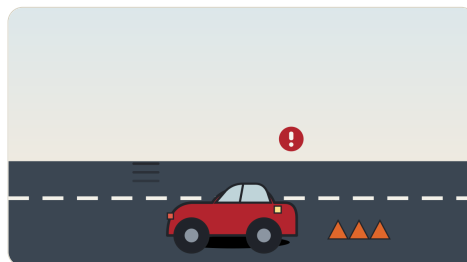
Ignorar ou ultrapassar um ponto de bloqueio policial, cone, viatura ou ordem clara de parada de um agente.

CONTA COMO FALTA

- Passar por cone, barreira ou viatura de bloqueio sem autorização
- Seguir adiante mesmo após ordem de parada de um agente

NÃO CONTA

- O candidato reduz, para no local indicado e só avança quando autorizado



Dica: Bloqueio policial é sempre para parar e aguardar instrução — nunca para contornar.

Conforme página 125 do Manual MBEDV

Art. 212 NÃO PARAR ANTES DE LINHA FÉRREA

peso 6

"Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea."

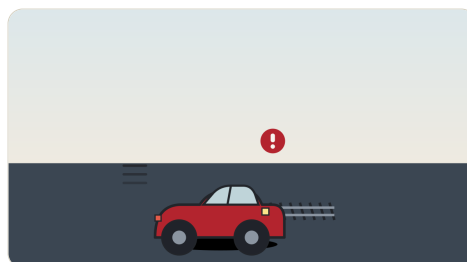
A parada total antes dos trilhos é obrigatória, com ou sem cancela, mesmo sem trem algum se aproximando.

CONTA COMO FALTA

- Cruzar a linha férrea sem parada total
- Parar sobre os trilhos
- Parar depois da linha de retenção, sem visão adequada da via férrea

NÃO CONTA

- O candidato para totalmente antes dos trilhos, olha para os dois lados e só então avança



Dica: É obrigatória em qualquer circunstância — mesmo sem cancela, sem sinal luminoso e sem trem visível.

Conforme página 127 do Manual MBEDV

Art. 213, I NÃO PARAR DIANTE DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

peso 6

"Deixar de parar o veículo quando a marcha for interceptada por passeata, desfile ou grupo de pessoas."

Diante de um grupo de pessoas ocupando a via — passeata, procissão, grupo escolar — o carro deve parar totalmente, não tentar avançar entre elas.

CONTA COMO FALTA

- Não parar diante de um grupo de pessoas que ocupa a via
- Tentar avançar lentamente entre as pessoas

Dica: A prioridade nesse caso é sempre das pessoas — pare e espere a via liberar.

Conforme página 128 do Manual MBEDV

Art. 214, I NÃO DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE NA FAIXA DELE

peso 6

"Deixar de dar preferência a pedestre ou veículo não motorizado que já está na faixa a ele destinada."

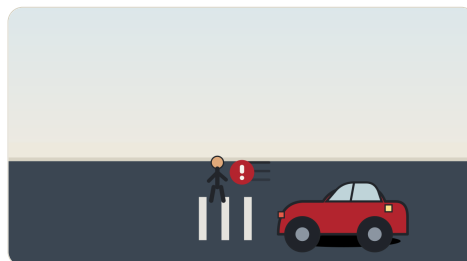
A base da preferência de pedestre: se a pessoa está na faixa esperando ou começando a atravessar, o carro para.

CONTA COMO FALTA

- Não parar o carro para a travessia de um pedestre já posicionado na faixa

NÃO CONTA

- O pedestre estava longe da faixa, sem intenção clara de atravessar



Dica: É a base de todas as regras de preferência a pedestre — a mais lembrada nas aulas práticas.

Conforme página 130 do Manual MBEDV

Art. 214, II AVANÇAR SOBRE PEDESTRE QUE NÃO TERMINOU A TRAVESSIA

peso 6

"Deixar de dar preferência a pedestre que ainda não concluiu a travessia, mesmo com sinal verde para o veículo."

O sinal verde para o carro não anula a prioridade de um pedestre que ainda está no meio da faixa, terminando de atravessar.

CONTA COMO FALTA

- Avançar mesmo com um pedestre ainda atravessando, apesar do sinal verde

NÃO CONTA

- O pedestre já concluiu a travessia

Dica: Sinal verde dá passagem "se estiver livre" — pedestre ainda na faixa sempre tem prioridade.

Conforme página 131 do Manual MBEDV

Art. 214, III NÃO DAR PREFERÊNCIA A PCD, CRIANÇA, IDOSO OU GESTANTE

peso 6

"Deixar de dar preferência de passagem a pessoas com deficiência, crianças, idosos e gestantes."

Grupo de prioridade especial reforçada — a atenção do condutor precisa ser redobrada com esses pedestres.

CONTA COMO FALTA

- Não ceder a vez a uma pessoa com deficiência, criança, idoso ou gestante que aguarda para atravessar

NÃO CONTA

- A pessoa não está próxima da via ou da área de travessia

Dica: Diante de idosos, crianças, gestantes ou PCD, o tempo de reação do condutor deve ser ainda maior.

Conforme página 132 do Manual MBEDV

Art. 218, III EXCESSO DE VELOCIDADE ACIMA DE 50%

peso 6

"Transitar em velocidade superior à máxima permitida, quando o excesso for superior a 50%."

Último e mais grave degrau da escada de excesso de velocidade do exame.

CONTA COMO FALTA

- Velocidade aferida mais de 50% acima do limite da via

NÃO CONTA

- O excesso está entre 20% e 50% (inciso II) ou é inferior a 20% (inciso I)

Dica: Vale sempre respeitar a placa de velocidade com folga — o salto de peso entre os incisos do art. 218 é grande.

Conforme página 142 do Manual MBEDV

Art. 244, I MOTO SEM CAPACETE DE SEGURANÇA

peso 6

"Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com o Contran."

Item obrigatório e inegociável na categoria A: sem capacete, não há exame.

CONTA COMO FALTA

- Conduzir a moto sem capacete de segurança

Dica: É praticamente impossível iniciar um exame de moto sem capacete — mas vale reforçar: o capacete deve estar afivelado corretamente durante todo o percurso.

Conforme página 149 do Manual MBEDV



Art. 244, III MALABARISMO OU EMPINAR A MOTO

peso 6

"Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se em apenas uma roda."

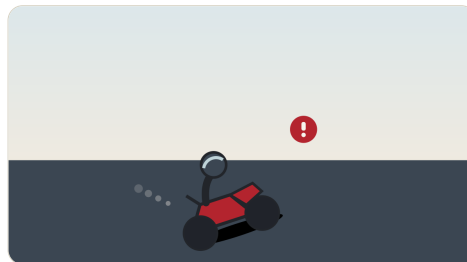
Empinar a moto ("grau") ou qualquer manobra de equilíbrio em uma roda só durante o exame.

CONTA COMO FALTA

- Empinar a moto ou circular apoiado em apenas uma roda

Dica: Sem espaço para dúvida: qualquer manobra de equilíbrio em uma roda encerra a tolerância imediatamente.

Conforme página 150 do Manual MBEDV



5 LEMBRETES PARA O DIA DA PROVA

- 1 Faça a leitura do ambiente antes de agir.** Boa parte das faltas gravíssimas (contramão, sinal vermelho, preferência de pedestre) nasce de decisão apressada, não de falta de habilidade com o carro.
- 2 Preferência de pedestre é sempre a prioridade número um.** Cerca de um terço das fichas gravíssimas do guia giram em torno disso.
- 3 As duas mãos no volante e nenhum celular por perto.** São faltas fáceis de zerar completamente com hábito, não com talento.
- 4 Sinalize sempre, com antecedência.** Seta antes da manobra — e mantida até o fim dela — evita uma fatia enorme das faltas graves.
- 5 Uma falta não é o fim da prova.** O sistema atual soma pontos até 10 — erre com consciência, corrija o que for possível e continue com atenção até o fim do percurso.

O exame também pode ser interrompido fora do sistema de pontos (Art. 46 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025), em duas hipóteses: incapacidade técnica por imperícia reiterada que impeça a execução dos comandos básicos de direção, ou instabilidade emocional manifesta / comportamento incompatível com a realização da prova. Nesses casos o exame é classificado como **não concluído, sem atribuição de nota** — e o motivo precisa ser registrado pela comissão examinadora.

Sobre este material: conteúdo elaborado a partir do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular (MBEDV) — Fichas de Procedimento, publicado pela Senatran conforme a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 — e do resumo de infrações fornecido para esta compilação. Documento de apoio didático para candidatos e equipes de CFC; não substitui a consulta ao manual oficial para fins normativos ou de defesa administrativa.